

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOIRO MUNICIPAL
PORTARIA F/SUBEX/SUPTM N° 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025(*)

Disciplina a atualização do cadastro de conta-corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato N° 104/2022-SMFP.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DO TESOIRO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO**, a implementação do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFIC Carioca,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta-corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato n.º 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO n.º 84, de 19/07/2022, página. 107.

§ 1º Estão dispensados da abertura de conta-corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:

I - pessoa física;

II - órgão público;

III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo bancário enviado não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - Instituições Financeiras;

V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e

VI - contratação de multinacional com sede fora do país.

§ 2º O cumprimento do disposto no caput se dará mediante o envio ao órgão responsável pelo instrumento contratual do Anexo Único desta portaria, devidamente preenchido em letra de forma, para a atualização do cadastro de domicílios bancários, se necessário.

§ 3º O órgão responsável pelo instrumento contratual realizará a alteração do domicílio bancário no SIAFIC Carioca.

§ 4º A alteração de domicílio bancário mencionada no § 3º impactará exclusivamente as novas programações de desembolso.

§ 5º O descumprimento do disposto no caput deste artigo impossibilitará a emissão da Programação de Desembolso pelo órgão responsável pelo instrumento contratual.

Art. 2º Os casos omissos poderão ser submetidos mediante ofício encaminhado para Diretoria Geral Executivo Financeira - F/SUBEX/SUPTM/DGEF pelo órgão responsável pelo instrumento contratual.

Art. 3º Fica revogada a Portaria FP/SUBEX/SUPTM N° 06 de 31 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA CRISTINA ALDY

Anexo Único

		Fazenda e Planejamento	Subsecretaria Executiva de Fazenda	Superintendência Executiva do Tesouro Municipal	Diretoria Geral Executivo-Financeira
CADASTRO DE FAVORECIDOS					
CNPJ/CPF			RAZÃO SOCIAL/NOME		
ENDEREÇO					
COMPLEMENTO		BAIRRO		CEP	
NOME DO CONTATO			TELEFONE/CELULAR		
E-MAIL					
N.º DO BANCO	NOME DO BANCO		PRAÇA DE COMPENSAÇÃO (CIDADE/UF)		
N.º DA AGÊNCIA		CONTA CORRENTE			
<p>Autorizo o Município do Rio de Janeiro a efetuar o pagamento através de crédito na conta corrente acima indicada, que valerá como quitação do valor creditado.</p>					
____/____/____ DATA		_____ ASSINATURA			
NOME:					

(*) Portaria republicada para corrigir incorreções na publicação anterior.